



UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO/UNITINS/N.140/2025/GABREITOR
SGD: 2025/20329/005348

Palmas/TO, 06 de março de 2025.

À Sua Senhoria o Senhor,
AMÉLIO CAYRES
Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins
NESTA

Assunto: **Resposta ao Ofício 869-P/2024/ALETO.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 869-P/2024/SEGOV, que encaminha o requerimento de nº 659/2024, de autoria do Deputado Wiston Gomes, que em resumo requer implantação do curso superior em terapia ocupacional em âmbito estadual pelos motivos e justificativas apresentadas no corpo do citado requerimento, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente faz-se necessário agradecer pelo reconhecimento e deferência com relação ao papel de importância cumprido pela universidade, bem como a atenção especial com relação a temas tão importantes quanto implementação de estrutura educacional e seus impactos na sociedade, elementos importantes para o contínuo desenvolvimento do Estado do Tocantins.

No que se refere ao Requerimento nº 659/2024, informamos que a criação do curso de Terapia Ocupacional já está nos planejamentos desta Universidade, com estudos e discussões internas em andamento. A implementação de um novo curso superior demanda uma análise criteriosa de múltiplos fatores, incluindo viabilidade acadêmica, estrutura física, qualificação do corpo docente, oferta de estágios e alinhamento com as necessidades regionais e do setor de saúde.

Além disso, a complexidade desse processo envolve a definição de uma matriz curricular robusta, a estruturação de laboratórios e ambientes de aprendizagem adequados, bem como a articulação de parcerias institucionais que garantam a formação qualificada dos futuros profissionais. Dessa forma, é essencial que a expansão acadêmica





UNITINS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ocorra de maneira planejada e sustentável, assegurando a qualidade do ensino e a efetividade da formação profissional.

Por fim, é importante ressaltar que novos cursos de graduação e pós-graduação ainda precisarão de aprovação prévia do Conselho Universitário (CONSUNI), conforme disposto no art. 51, XII, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que rege o Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS. Além disso, tal iniciativa está condicionada à viabilidade logística, técnica e orçamentária.

Dessa forma, a UNITINS segue promovendo estudos para viabilizar a melhor forma de implementação do curso de Terapia Ocupacional, considerando os requisitos necessários e o protocolo de parceria estabelecido junto ao Governo do Estado do Tocantins, e aproveita esta oportunidade para reafirmar seu compromisso com a ampliação do acesso ao ensino superior de qualidade, promovendo a formação cidadã pautada na ética, responsabilidade social e desenvolvimento regional do Estado do Tocantins.

Por fim, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários, por meio da Diretoria de Políticas Públicas e Articulação Institucional através do telefone (63) 3901-4274.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor

